

Escola Secundária de Santo André
EB2/3 de Quinta da Lomba



“Viver o AESA é ficar, pessoalmente, mais rico e preparado para o futuro.”

Código de Conduta do Aluno do AESA

Ano letivo

2020/21

Deveres dos alunos

Os alunos são responsáveis pelo cumprimento de deveres que decorrem do exercício cívico dos direitos que lhes são conferidos no âmbito do sistema educativo. Assim, devem contribuir para garantir aos demais membros da comunidade educativa e do agrupamento os mesmos direitos que a si próprios são conferidos. Pressupõe-se, pois, o respeito integral dos seguintes deveres:

- a) estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- b) tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa;
- c) seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- d) respeitar as decisões e instruções do pessoal docente e não docente;
- e) respeitar o exercício de direito à educação e ensino dos outros alunos;
- f) contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no agrupamento de todos os alunos;
- g) ser assíduo, pontual e responsável e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar;
- h) ser leal para com todos os membros da comunidade educativa;
- i) participar nas atividades formativas e educativas desenvolvidas pelo agrupamento, bem como nas demais atividades organizadas que requeiram a participação dos alunos;
- j) usar equipamento adequado nas aulas de Educação Física e Desporto, nomeadamente vestuário e calçado. É obrigatório o uso da *t-shirt* do agrupamento;
- k) respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa;
- l) prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos;
- m) permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção do agrupamento, quando menores de idade;

- n) zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso adequado dos mesmos;
- o) respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da comunidade educativa, bem como responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- p) ser, diariamente, portador do cartão do agrupamento para validação da entrada e saída do mesmo e para utilização de serviços, e apresentá-lo, sempre que solicitado, por funcionários, professores e outros agentes responsáveis do agrupamento.
- q) cumprir as normas e horários de funcionamento de todos os serviços do agrupamento;
- r) participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- s) não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- t) não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, causarem danos físicos ao aluno ou a terceiros;
- u) não entrar na sala de aula manuseando alimentos, nem comer nem beber dentro desta, nem mascar pastilhas elásticas ou rebuçados;
- v) não utilizar, na sala de aula, quaisquer aparelhos, nomeadamente, telemóveis ou similares, reprodutores de som, sem autorização do professor. Em caso de utilização indevida, o telemóvel será confiscado pelo docente, que o entrega na Direção (art.º 151 – RI).
- w) acatar, respeitosamente, as ordens do professor na sala de aula, devendo o aluno, em caso de discordância da decisão, reclamar junto dos órgãos competentes do agrupamento;
- x) utilizar sempre vestuário adequado à frequência das instalações escolares nomeadamente não usando bonés de nenhum tipo nas salas de aulas;
- y) comparecer às aulas de substituição e empenhar-se na realização das atividades propostas nas mesmas.